PROJETO DE LEI Nº. 002/2021

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná a celebrar Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento com **APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AURORA**, em cumprimento ao Programa de Auxílios e Subvenções para o presente exercício e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, autorizado a celebrar Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento com **APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AURORA –** no CNPJ n. 81.271.165/0001-08, relativo ao presente exercício, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades de contraturno social a alunos portadores de necessidades especiais ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, conforme preceitua a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 139/2017.

§1º. Para execução da parceria de que trata o "caput" deste artigo, o Município de Nova Aurora repassará a entidade o Valor Global de R$ 101.108,52 (Cento e um mil cento e oito reais e cinquenta e dois centavos), provenientes da Assistência Social, em 12 parcelas de acordo com cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho.

§2º. O repasse dos valores será efetuado mensalmente até o dia 05 de cada mês, após a publicação do Termo, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2021.

Art. 2º. Para formalização do respectivo Termo fica o Poder Executivo Autorizado a efetuar a Dispensa ou Inexigibilidade do chamamento público, conforme disposto no inciso VI do Artigo 30 e inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Parágrafo Único: Para se habilitarem ao recebimento dos recursos financeiros de que trata esta Lei, as entidades deverão atender aos requisitos previstos na legislação de regência.

Art. 3º - O repasse dos recursos financeiros será efetuado pelo Município à entidade, conforme a documentação habilitadora apresentada pela interessada, obedecendo-se o cronograma de desembolso e o plano de trabalho.

Art. 4º - A entidade conveniada deverá executar a contrapartida em conformidade com o Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento, obrigando-se a prestar contas da aplicação dos recursos nos prazos e datas a serem assinalados no Termo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da Execução da Presente Lei correrão à conta de dotação orçamentaria prevista na Lei Orçamentaria Anual e/ou credito adicional especial abertos.

Art. 6º. A Vigência do Termo será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado sucessivamente até o Limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado, nas renovações do Termo de Coloração e/ou fusão previsto no artigo segundo, visando o interesse público, a efetuar a correção do Valor Global com aplicação do INPC/IBGE acumulados nos últimos 12 (doze) meses a contar da Assinatura do mesmo.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL AURÉLIO REGAZZO - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal